

PREFEITURA DE PALMAS

SUCOL

Fis.:_____

Superintendência de Compras e Licitações EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1.	DO OBJETO	2
2.	DA PARTICIPAÇÃO	2
3.	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	5
4.	DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br	5
5.	DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO	5
5	 Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços. Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHAD 	6 7
DO	MELHOR CLASSIFICADO	8
7.	DA HABILITAÇÃO	9
8.	DOS RECURSOS	13
9.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	13
10.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13
11.	DO CADASTRO DE RESERVA	14
12.	DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
13.	DA EXECUÇÃO DO OBJETO	15
14.	DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	15
15.	DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS	16
16.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	17
AN	EXOS	19
A A A	NEXO I - Especificações do Objeto	20 35 44
Α	NEXO IV - Minuta do Contrato	50

Modelos de Declaração

- A Declaração de Responsabilidade Técnica dos Serviços
- B Declaração de Compromisso do Profissional



SUCOL
F1s.:
Ass.:

PREÂMBULO

Órgão interessado:	Secretaria Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis		
Processo:	2019059744		
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da nº 147/2014, Resolução TCE/TO Nº 181/2015 - Pleno, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Lei Municipal nº 203/2005, Decretos Municipais nºs. 34/2006, 415/2013, 946/2015 e 1.031/2015 e alterações.		
Tipo Licitação:	MENOR PREÇO POR LOTE		
Exame do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br http://www.palmas.to.gov.br/transparencia/81/ http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/licitacao/		
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br		
Data da Sessão:	16/10/2019		
Hora da Sessão: 14h00min (horário de Brasília-DF)		rário de Brasília-DF)	
Danshimanta muonastasi	Início:	04/10/2019 às 18h00min	
Recebimento propostas:	Término:	16/10/2019 às 13 h 45 min	
Limite para Impugnação:	imite para Impugnação: 14/10/2019 às 14h00min (horário de Brasília-DF)		
Informações:	Fones: (63) 3212-7243 / 7244 em horário comercial e-mail <u>cplpalmas@gmail.com</u>		

1. DO OBJETO

- 1.1. Este pregão para registro de preços tem por objeto a futura contratação de empresa especializada em implantação de Sistemas de Microgeração/Minigeração de Energia Solar Fotovoltaico conectado à rede, totalizando 2,5 MW de potência nominal CA Corrente Alternada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** As quantidades constantes na especificação do **ANEXO I** são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- **1.3.** Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaça às exigências deste edital e estejam devidamente cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **2.2.** Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 e alterações, onde:
- **2.2.1.** Deverão atender a todas as exigências deste edital e estarem, nos termos do artigo 3°, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **2.2.2.** Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que



PREFEITURA DE PALMAS

SUCOL
Fis.:____

Superintendência de Compras e Licitações EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

- **2.2.3.** Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
- 2.2.3.1. Microempresa o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada anocalendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- 2.2.3.2. Empresa de Pequeno Porte o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- **2.3.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- **2.4.** Não poderá participar desta licitação a empresa que:
- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- d.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.



PREFEITURA DE PALMAS erintendência de Compras e Licitaçã

SUCOL

Fis.:

Ass.:

Superintendência de Compras e Licitações EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

- **2.5.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **2.6.** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, independentemente de qualquer transcrição.
- **2.6.1.** Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site www.portaldecomprapublicas.com.br.
- **2.6.2.** Será admitida a participação em regime de consórcio de empresas nacionais e estrangeiras, sendo vedada à participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio, e atendidas às condições previstas no Art. 33 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, bem como aquelas estabelecidas neste Edital.
- **2.6.3.** Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.
- **2.6.4.** As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, a qual deve ser nacional, subscrito pelos consorciados, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.
- 2.6.5. Cada empresa integrante do consórcio deverá atender às exigências estabelecidas para habilitação neste Edital de Licitação, sob pena de inabilitação do consórcio. Na hipótese de participarem do consórcio empresas nacionais e estrangeiras, a liderança do mesmo caberá, obrigatoriamente, à empresa nacional, sem prejuízo da responsabilidade solidária entre todos os integrantes do consórcio.
- **2.6.6.** Adicionalmente aos documentos previstos, os consórcios deverão apresentar os seguintes documentos:
- **2.6.7.** Termo de constituição de consórcio, devidamente assinado, mediante escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos contendo, no mínimo:
- a) denominação do consórcio;
- b) qualificação dos consorciados;
- c) composição do consórcio, respectivas participações dos integrantes e compromisso futuro quanto à participação de cada integrante na Sociedade de Propósito Específico SPE;
- d) organização do consórcio;
- e) objetivo do consórcio;
- f) indicação da empresa líder que será responsável pelos entendimentos que envolvam o consórcio junto ao Poder Concedente, até a data da assinatura do Contrato;
- g) outorga pelas integrantes do consórcio de poderes expressos irretratáveis e irrevogáveis para a empresa líder representá-las, em juízo ou fora dele, em todos os atos relativos à Licitação e à assinatura do Contrato, podendo, para tanto concordar com condições, transigir, renunciar a direitos, compromissar-se e assinar quaisquer papéis e documentos; e
- h) obrigação de responder solidariamente, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todas as questões que concernem à Licitação.
- **2.6.8.** Em se tratando de empresas estrangeiras, que não funcionem no Brasil, as exigências deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
- **2.6.9.** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.



SUCOL
F1s.:
Ass.:

- **2.6.10.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- 2.6.11. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de Consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.
- **2.6.12.** Ao consórcio liderado por uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), porém formado por outras empresas não qualificadas como tal, não se aplicam os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da LC nº 123/06.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **3.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- **3.2.** As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.
- **3.3.** As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br

- **4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pela website: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **4.2.** As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio -proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas Tocantins e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.4.** O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sitio www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. <u>Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.</u>

- **5.1.1.** Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- 5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital



PREFEITURA DE PALMAS Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

- **5.1.2.** As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4°, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- **5.1.3.** O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
- **5.1.4.** A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.
- **5.1.5.** A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.1.6.** Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.1.7.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITARIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ANEXO I (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.
- **5.1.8.** Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.
- **5.1.8.1.** Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.
- **5.1.9.** O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM LICITADO.
- *5.2*. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços
- **5.2.1.** Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 5.2.2. SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.
- **5.2.3.** O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
- 5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou



SUCO	L
F1s.:	
Ass.:	

manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

5.3. Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances

- **5.3.1.** A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- **5.3.2.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **5.3.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **5.3.4.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- **5.3.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.3.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **5.3.7.** A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- **5.3.8.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
- **5.3.9.** Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **5.3.10.** O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- **5.3.11.** No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **5.3.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.
- **5.3.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.



PREFEITURA DE PALMAS

SUCOL
Fis.:____

Superintendência de Compras e Licitações EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

- **5.3.14.** Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **5.3.15.** No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

5.4. Do Direito de Preferência

- **5.4.1.** Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, conforme segue: **5.4.1.1.** Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **5.4.1.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 5.4.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;
- **5.4.1.3.** Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 5.4.1.1, para o exercício do mesmo direito.
- **5.4.2.** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 5.4.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- **5.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.4.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.5.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.
- **5.6.** Atendidas as exigências habilitatórias o Licitante será considerado vencedor.
- **5.7.** O Pregoeiro adjudicará o respectivo objeto à licitante vencedora após a análise da proposta e documentos de Habilitação entregues nos termos deste edital.
- **5.8.** Poderão ser registrados, pelo preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos concordarem, através da Ata de Registro de Precos.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

- **6.1.** Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a <u>Superintendência de Compras e Licitações Caixa Postal 3046 AC-RODOVIÁRIA, CEP: 77.024-971.</u>
- **6.2.** O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo, quando solicitado justificadamente pelo interessado ou a critério da Administração.
- **6.2.1.** Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los **via Express (Sedex ou aéreo**), <u>sob pena de imediata inabilitação</u>, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 3212-7243/7244 ou pelo email <u>cplpalmas@gmail.com</u>.



SUCOL

Fis.:_____

Superintendência de Compras e Licitações EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

- **6.3.** O Detalhamento da **Proposta de Preços** deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:
- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo e telefone da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;
- d) O valor unitário do produto, total do lote o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão:
- f) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- g) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- **6.3.1.** <u>Juntamente com a proposta comercial, sob pena de desclassificação, deverão ser apresentados, válido em dia os seguintes documentos:</u>
- a) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de **Sustentabilidade Ambiental** previstos na **Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010**;
- **6.4.** O LICITANTE QUE ABANDONAR O CERTAME, DEIXANDO DE ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO INDICADA NA FORMA DO ITEM 6 DESTE EDITAL, SERÁ DESCLASSIFICADO E SUJEITAR-SE-Á ÀS SANCÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.
- **6.5.** O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **6.6.** O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertinentes ao quadro de pessoal do órgão demandante para orientar sua decisão.
- **6.7.** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.
- **6.8.** O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **6.9.** Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:
- a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- b) A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.
- **6.10.** Após a aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante e, posteriormente anunciará o LICITANTE VENCEDOR.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



\$UCOL Fis.:_____

Superintendência de Compras e Licitações EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

- **7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- **7.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- **7.1.3.** Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::NO:3::&cs=3JlvJEowhhP6qo2LwSEce8Da_Brk);
- **7.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa** licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **7.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **7.3.** A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento da inserção da proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **7.4.** O Certificado de Registro Cadastral CRC <u>emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas/TO</u>, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **2.2.2**, **7.13** e **7.15**, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.
- **7.5.** No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá declarar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
- **7.6.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- **7.7.** Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.
- **7.8.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- **7.9.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- **7.10.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
- **7.11.** Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.



PREFEITURA DE PALMAS Superintendência de Compras e Licitações EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019

REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

SUCOL
F1s.:
Ass.:

- 7.12. Para comprovação da Habilitação Jurídica os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- Registro comercial, no caso de empresa individual; a)
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Para a comprovação da *Qualificação Econômico-Financeira*, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do a) estabelecimento da empresa participante do certame;
- a.1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005.
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE) do último exercício financeiro para confirmação da receita bruta auferida no exercício, para comprovação do enquadramento como Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.
- b.1) As empresas constituídas no ano em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- 7.14. Para a comprovação da *Qualificação Técnica* os licitantes deverão apresentar:
 - 7.14.1. Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa (CREA/CAU). No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.
 - a.1) A empresa ou profissional responsável técnico que apresentar a certidão de registro no conselho competente com prazo de validade vencido, deverá providenciar a regularização antes da assinatura do contrato, caso seja vencedora da licitação, sob pena de desclassificação da sua proposta
 - a.2) Atestado de Capacidade Técnica operacional em nome da proponente, relativo à execução de sistemas de microgeradores/minigeradores fotovoltaicos com potência instalada nominal de no mínimo 15% do quantitativo unitário de cada item(lote), podendo ser aceito o somatório dos atestados
 - a.3)Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Técnico CAT, que comprove(m) à execução microgeradores/minigeradores fotovoltaicos com potência instalada nominal de no mínimo 15% do quantitativo unitário de cada item, podendo ser aceito o somatório dos atestados.



REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

PREFEITURA DE PALMAS Superintendência de Compras e Licitações EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 113/2019

SUCOL

FIs.:____

7.14.2. Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apesentados para atendimento da qualificação técnica, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos, conforme MODELO A.

- **7.14.3.** Declaração individual formal assinada pelo(s) profissional (is) apresentado(s) como Responsável(is) Técnico(s) autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável Técnico, caso esta seja vencedora da licitação, conforme MODELO B.
- **7.14.4.** Na contratação deverá ser comprovado o vínculo do Responsável Técnico com a empresa. A vinculação será caracterizada das seguintes formas:
- a) Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
- b) Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
 - c) Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.
- **7.14.3**. Os atestados não poderão possuir como contratante e contratado a mesma empresa.
- **7.15.** Para a comprovação da *Regularidade Fiscal e Trabalhista* os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos **federais**, abrangendo a **Dívida Ativa da União** e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.
- **7.16.** Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **7.17.** A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.
- **7.18.** No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.
- **7.19.** Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.



SUCOL
Fis.:_____

Superintendência de Compras e Licitações EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

8. DOS RECURSOS

- **8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.2.** O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.
- **8.3.** Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.
- **8.4.** O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.
- **8.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- **8.7.** O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- **8.8.** A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- **8.9.** O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- **8.10.** O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.
- **8.11.** Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- **9.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1.** A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento de bens e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- **10.2.** Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado, **podendo ser assinada por certificação digital, observando o disposto no Decreto Municipal 946/2015, Art. 5°, § 1°.**
- **10.3.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA DE PALMAS

SUCOL
Fis.:_____

Superintendência de Compras e Licitações EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

- **10.4.** Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- **10.5.** A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.
- **10.6.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- **10.6.1.** Qualquer órgão não participante poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.
- **10.6.2.** Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.
- **10.6.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **10.7.** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- **10.8.** Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

- **11.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.
- **11.2.** Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: cplpalmas@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **11.3.** A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **11.4.** As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.
- 11.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:
- **11.6.** Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
- 11.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- **11.8.** O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

12. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Após a homologação do certame e assinatura da ata de registro de preços, quando surgir a necessidade da administração, a adjudicatária será convocada pela Secretaria Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis para assinatura de instrumento contratual



	SUCOL
F1s.:_	
Ass.:_	

relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

- **12.2.** O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO IV** e o prazo de vigência contratual será contado a partir de sua assinatura, até 31/12, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- **12.2.1.** O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- **12.3.** Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- **12.4.** Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- **12.5.** Será permitido subcontratação dentro da legislação.
- **12.6.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 12.7. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 6 do Termo de Referência constante no ANEXO II.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **13.1.** As condições gerais para o fornecimento e instalação do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II**.
- **13.2.** Fica a empresa obrigada a executar o objeto de comprovada qualidade, obedecida as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no **ANEXO II** Termo de Referência do edital.
- **13.3.** O objeto em desacordo com o Edital serão rejeitados e deverão ser substituídos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no **ANEXO II** Termo de Referência do edital.
- **13.4.** Todo transporte a ser efetuado para a execução do objeto deste Edital e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- **14.1.** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais, obedecendo o previsto no Termo de referência.
- **14.2.** Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.
- **14.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:



PREFEITURA DE PALMAS

SUCOL

F1s.:_____

Superintendência de Compras e Licitações EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1.** Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderá ser aplicada às seguintes penalidades:
- **15.1.1.** ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.
- **15.1.2.** MULTA: É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:
- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.
- **15.1.3.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
- **15.1.4.** SUSPENSÃO: Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias:
- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem **15.1.2** e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se em receber a nota de empenho ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 15.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;
- **15.3.** Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 15.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.



PREFEITURA DE PALMAS Superintendência de Compras e Licitações EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019

REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

SUCOL
F1s.:
Ass.:

- **15.5.** Quando o proponente não retirar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **15.4 "b"** e à penalidade do item **15.4 "e"** ou **15.4 "f"**, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- **15.6.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- **15.7.** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- **15.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal n. 1.156/2002.
- **15.9.** As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- **15.10.** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- **15.11.** Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **15.12.** Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
- **16.2.** Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
- **16.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **16.4.** A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- **16.5.** A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- **16.6.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **16.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- **16.8.** O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.



SUCOL
F1s.:
Ass.:

- **16.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.10.** O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.
- **16.11.** Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- **16.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- **16.13.** Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, no portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/#area-licitacoes, onde poderá ser acessado gratuitamente por meio eletrônico.
- **16.14.** Fica eleito o foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- **16.15.** Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações, em horário comercial, de segunda a sextafeira, pelos telefones (063) 3212-7243 / 7244 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos 02 dias do mês de outubro de 2019.

Eneas Ribeiro Neto Pregoeiro



PREFEITURA DE PALMAS

SUCOLFis.:_____

Ass.:_____

Superintendência de Compras e Licitações EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

Lote	Qtde.	Unid.	Especificações	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado(R\$)
------	-------	-------	----------------	----------------------------------	------------------------------

		LOTE 1 SOI	BRE TELHADOS DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPA	VIC DE DAI MAC	
1	1000	kW	Fornecimento e Instalação de sistemas	4.426,53	4.426.530,00
			fotovoltaicos para geração de energia com		
			potência nominal de saída de inversores		
			totalizando 1 MW, com instalação e		
			funcionamento dos equipamentos, de acordo		
			com a demanda, sobre telhados de espaços		
			públicos municipais de Palmas.		
		LOTE 2 - S	OBRE SOLOS DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	S DE PALMAS	
2	1000	kW	Fornecimento e instalação de sistemas	5.035,72	5.035.720,00
			fotovoltaicos para geração de energia com		
			potência nominal de saída de inversores		
			totalizando 1 MW , com instalação e		
			funcionamento dos equipamentos, de acordo		
			com a demanda, sobre solos de espaços		
			públicos municipais de Palmas.		
LOTE 3	- SOBRE	COBERTURAS	S DE ESTACIONAMENTOS E INCLUINDO AS ESTRU	TURAS DOS ESTA	CIONAMENTOS
3	500	kW	Fornecimento e instalação de sistemas	6.716,86	3.358.430,00
			fotovoltaicos para geração de energia com		
			potência nominal de saída de inversores		
			totalizando 500 kW, com instalação e		
			funcionamento dos equipamentos, de acordo		
			com a demanda, sobre coberturas de		
			estacionamentos e incluindo as estruturas		
			dos estacionamentos.		



SUCOL
Fis.:____

Superintendência de Compras e Licitações EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO II - Termo de Referência

1 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DEMANDANTE: 7700 - Secretaria Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis

2 – OBJETO: O objeto do presente termo de referência é o Registro de Preços tipo "MENOR PREÇO POR LOTE" para a aquisição futura e implantação de Sistemas de Microgeração/Minigeração de Energia Solar Fotovoltaico Conectado à Rede totalizando 2,5 MW de potência nominal CA – Corrente Alternada da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, em locais a serem definidos junto a proponente vencedora, compreendendo a aprovação e efetivação destes sistemas junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os bens (equipamentos, materiais, serviços e documentação), a instalação, treinamento e comissionamento de entrega dos sistemas fotovoltaicos.

3 – ORIGEM DOS RECURSOS: 060000333

4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO: A geração fotovoltaica é uma fonte de energia limpa e renovável, cuja participação é crescente na matriz energética brasileira. Nesse sentido, a Prefeitura de Palmas vem se destacado nacionalmente no que tange ao desenvolvendo de ações de sustentabilidade que buscam ampliar o uso de fontes renováveis de energia.

O pleito possui um forte interesse ambiental, pois minimizando os impactos ambientais decorrentes da instalação de usinas hidrelétricas ou termelétricas, utilizando uma fonte de energia limpa e renovável.

Em termos econômicos e sociais, vislumbra – se o processo de conscientização da população local quanto ao aproveitamento e utilização das energias renováveis e sua aplicabilidade para a melhoria da qualidade de vida, incentivando também a ampliação do setor de dentro do município Palmas.

Ademais, a utilização de fontes renováveis de energias possibilita novos padrões de tecnologia limpa, contribuindo significativamente para o cumprimento da meta de ampliar em 20% a matriz de energia renovável do Brasil, firmada no Plano Nacional de Energia elaborado pela Empresa de Pesquisa Energética.

Desta forma, a Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de sistema de minigeração solar fotovoltaico conectado à rede para atender a Prefeitura Municipal de Palmas, proporcionará a utilização de energia gerada de forma sustentável através dos módulos fotovoltaicos a fim de atender parte da demanda de energia elétrica dos prédios e espaços públicos sob responsabilidade da Contratante.

Atualmente, as despesas com pagamento de energia elétrica das unidades consumidoras sob responsabilidade da prefeitura, ultrapassam o montante de um milhão de reais por mês, assim, o investimento trará retorno à Prefeitura a médio e longo prazo e os recursos que antes eram direcionados para o pagamento dos valores faturados pela ENERGISA, decorrentes do consumo de energia elétrica das unidades consumidoras da Prefeitura de Palmas, poderão ser direcionados para investimentos em outras áreas, como infraestrutura, educação, saúde, dentre outros.

O recurso disponível para este projeto provém da Operação de Crédito realizada com a Caixa Econômica Federal



SUCOL
F1s.:
Ass.:

no âmbito do Programa de Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA e a implementação de sistemas de geração fotovoltaica encontra-se normatizada pela ANEEL, por meio das legislações vigentes: Resolução Normativa nº 687/2015 e Resolução Normativa nº 482/2012.

5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme ANEXO I do edital.

6 - PREVISÃO ORCAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional programática – Nome da ação	Natureza da despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor
93.7700.25.752.1121.3144	4.4.90.51 - 8000	0600.00.333	20192673	12.820.676,34

- 7 VALOR TOTAL POR EXTENSO: DOZE MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS.
- 8 PRAZO PARA A ENTREGA/EXECUÇÃO: 24 meses a partir da assinatura do contrato.
- **9 LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO:** Nos prédios públicos de responsabilidade da Prefeitura de Palmas.
- 10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

10.1.1. Será obrigatório o uso da modalidade pregão nos termos da lei vigente, sendo utilizado preferencialmente a sua forma eletrônica

10.2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

10.2.1. Utilização do sistema de registro de preços conforme artigo 15, § 2º da Lei 8.666/1993.

10.3. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DOS SISTEMAS DE GERAÇÃO A SEREM FORNECIDOS

10.4. PROJETOS DOS SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO/MINIGERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE

- 10.4.1. O sistema de microgeração/minigeração solar fotovoltaico deverá ser instalado e posto em funcionamento seguindo rigorosamente o estabelecido pela Resolução Normativa n° 482/2012 atualizado pela Resolução Normativa n° 687/2015 da ANEEL ou a que estiver em vigor no ato da instalação.
- 10.4.2. A empresa contratada deverá ser responsável pela elaboração do laudo de avaliação estrutural do estacionamento solar, da estrutura de fixação em solo, dos telhados ou laje em que será instalado o sistema fotovoltaico, sendo que o parecer com o laudo técnico deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e capacitado para esse tipo de avaliação, com devida anotação de



SUCOL
F1s.:
Ass.:

responsabilidade to	técnica – AR	Τ.
---------------------	--------------	----

- 10.4.3. O projeto arquitetônico do estacionamento solar CARPORT deverá ser aprovado pela Prefeitura de Palmas.
- 10.4.4. As potências nominais dos sistemas fotovoltaicos a serem contratados variam entre 20 kW e 100 kW de saída de inversor para os itens 01, 02 e 03.
- 10.4.5. Para os sistemas fotovoltaicos serão aceitas perdas globais máximas de 20%. Como perdas globais, entenda-se todos os fatores que acarretam diminuição na energia efetivamente entregue pelo sistema em relação ao valor ideal, ou seja, considerando apenas a potência pico do sistema e os HSP (Horas de Sol Pico) da instalação. Fatores de perdas típicos são: perdas no inversor CC/CA; de sombreamento; coeficientes de temperatura; associação de módulos com diferentes características no painel fotovoltaico (mismatching), entre outros.
- 10.4.6. A empresa contratada deverá desenvolver plantas detalhadas de locação de todos os equipamentos, inclusive cabeamento, caixas de conexão, proteção e componentes do sistema de monitoramento, conforme especificações do produto fornecido pela proponente.
- 10.4.7. Diagramas unifilares/multifilares do sistema fotovoltaico, contendo: conexões elétricas entre módulos fotovoltaicos. conexões elétricas entre módulos fotovoltaicos e inversores; conexões entre inversores e rede elétrica; conexões entre o sistema fotovoltaico e o sistema de monitoramento, conforme especificações do produto fornecido pela proponente.
- 10.4.8. Projeto elétrico com dimensionamento de todos os componentes do sistema fotovoltaico, tais como condutores incluindo memória de cálculo de dimensionamento, sistemas de proteção, sistemas de medição, disjuntores, seccionadores, conforme especificações do produto fornecido pela proponente.
- 10.4.9. A contratada deverá apresentar planilha dos equipamentos e materiais componentes dos sistemas de microgeração/minigeração solar fotovoltaico, informando marca, modelo como referência, especificações técnicas, quantitativos e fornecendo catálogos específicos para os sistemas.

10.5. PARÂMETROS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS DOS SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO/MINIGERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICO CONECTADA À REDE

10.5.1. **MÓDULOS FOTOVOLTAICOS**

- 10.5.1.1. Todos os módulos utilizados na implantação do sistema solar fotovoltaico deverão ser idênticos, ou seja, mesma característica elétrica, mecânica, dimensionais e marcas.
- 10.5.1.2. Os módulos deverão possuir certificação SELO A INMETRO e IEC 61215.
- 10.5.1.3. Os módulos deverão possuir classe de proteção II segundo a norma IEC 61730.
- 10.5.1.4. Os módulos fotovoltaicos deverão possuir no mínimo 72 células do tipo monocristalino



SUCOL
F1s.:
Ass.:

ou policristalino.

- 10.5.1.5. Os módulos deverão possuir potência nominal de no mínimo de 335 Wp em Standard Test Conditions (STC) baseado em condições de laboratório com irradiância de 1000 W/m², AM espectro de massa de ar 1,5 e temperatura de célula de 25°C.
- 10.5.1.6. Os módulos fotovoltaicos não deverão exibir o fenômeno de "ponto quente" na ausência de sombras.
- 10.5.1.7. Todos os módulos deverão possuir no mínimo três diodos de by-pass.
- 10.5.1.8. Os módulos deverão possuir garantia mínima de 20 anos de desempenho (Eficiência de 80%) e 10 anos de garantia do produto (garantia contra defeito de fabricação).
- 10.5.1.9. Os módulos deverão possuir eficiência mínima de 17% e suportar no mínimo 1000 VCC.
- 10.5.1.10. Cada módulo deverá ter uma caixa de conexão IP 67. Os conectores dos módulos não poderão ser retirados ou cortados durante a instalação.

10.5.2. **INVERSORES**

- 10.5.2.1. Todos os inversores deverão ser do tipo conectado à rede e projetados para operarem na frequência de 60 Hz de acordo com a rede da distribuidora local.
- 10.5.2.2. A potência instalada de módulos fotovoltaicos deve ser igual ou superior a potência nominal CA Corrente Alternada de saída de inversores dos sistemas de microgeração/minigeração solar fotovoltaico.
- 10.5.2.3. A relação entre a potência de entrada CC dos módulos fotovoltaicos e a potência nominal CA do inversor deverá ser de no máximo 125%, ou seja, deverá ser admitido uma sobrecarga sobre o inversor de no máximo 25%.
- 10.5.2.4. Os inversores deverão apresentar eficiência máxima de pico superior a 98% e nível de eficiência europeia superior a 98%.
- 10.5.2.5. Deverão ser capazes de operar normalmente à potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de 0°C a 50°C.
- 10.5.2.6. A distorção harmônica total de corrente (THDI) do inversor deverá ser menor que 3,5%.
- 10.5.2.7. A tensão de saída dos inversores deverá ser compatibilizada ao nível nominal de utilização da concessionária de energia local.
- 10.5.2.8. Os inversores com potência nominal até 10 kW devem possuir certificação INMETRO.
- 10.5.2.9. Os inversores com potência nominal superior a 10 kW devem possuir certificação internacional e deverão ser submetidos a equipe de fiscalização da prefeitura para aprovação dos equipamentos.
- 10.5.2.10. Os inversores deverão ser conectados a dispositivos de seccionamento adequados,



SUCOL	
F1s.:	
Ass.:	

visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção.

- 10.5.2.11. Os inversores deverão incluir proteção contra reversão de polaridade na entrada c.c., curto-circuito na saída c.a., sobretensão e surtos em ambos os circuitos, c.c. e c.a., proteção contra sobrecorrente na entrada e saída além de proteção contra sobretemperatura.
- 10.5.2.12. Os inversores deverão ter grau de proteção mínimo IP 65. Todavia os inversores deverão estar em local abrigado protegido de radiação solar direta, chuva e com circulação de ar para evitar sobreaquecimento dos inversores.
- 10.5.2.13. Os inversores deverão permitir monitoramento remoto com e sem fio (via servidor web) e monitoramento local (via armazenamento de dados em pendrive integrado).
- 10.5.2.14. Os inversores deverão possuir garantia mínima de 10 anos.

10.5.3. **STRING BOX (CC E CA)**

- 10.5.3.1. Os módulos fotovoltaicos deverão ser conectados na string box CC antes de ser conectado ao inversor.
- 10.5.3.2. A string box CC deverá possuir fusíveis, chave seccionadora e DPS Dispositivos de Proteção Contra Surtos CC.
- 10.5.3.3. A saída de cada inversor deverá ser conectada na string box CA antes de ser conectada à rede.
- 10.5.3.4. A string box CA deverá possuir disjuntores termomagnéticos e DPS Dispositivos de Proteção Contra Surtos CA.
- 10.5.3.5. A string box CC e CA deverão ser pelo menos IP 65, em conformidade com as normas pertinentes e deverão ser resistentes à radiação solar direta e chuva.

10.5.4. **ATERRAMENTO**

- 10.5.4.1. Todas as estruturas metálicas dos módulos, inversores, estruturas de fixação e outros deverão ser ligadas a malha de aterramento para garantir a equipotencialidade.
- 10.5.4.2. A malha de aterramento do sistema fotovoltaico poderá ser conectada a malha de aterramento da edificação, para melhor equipotencialização.
- 10.5.4.3. Toda a instalação do sistema fotovoltaico deverá ser realizada em conformidade com a NBR 5419.

10.5.5. **CABOS CC**

10.5.5.1. Os cabos CC fazem a interligação dos módulos fotovoltaicos à entrada CC do inversor.

Por isso deverão possuir no mínimo as seguintes características:



SUCOL
F1s.:
Ass.:

- 10.5.5.2. Deverão ser cabos unipolares com condutor de cobre estanhado, isolação em HEPR e cobertura de PVC com resistência a UVB, para tensões até 1 kV (1500 Vdc).
- 10.5.5.3. Seção transversal mínima de 6 mm².
- 10.5.5.4. Camada extrudada de cloreto de polivinila PVC (ST2), com características especiais de resistência à chama, resistente ao UVB e livre de chumbo (isento de metais pesados).
- 10.5.5.5. Certificados: IEC 60228. ABNT NBR 6251. ABNT NBR 7286. ABNT NBR NM 280. ABNT NBR 16612.
- 10.5.5.6. Os cabos deverão atender requisitos de resistência a radiação ultravioleta e de resistência propagação de chamas conformes as normas UL 2556 e IEC 60332-1.
- 10.5.5.7. Todas as conexões CC deverão ser feitas com conectores tipo MC4.

10.5.6. **CABOS CA**

- 10.5.6.1. Os cabos CA fazem a interligação dos inversores aos quadros elétricos de baixa tensão à rede. Para isso deverão possuir no mínimo as seguintes características:
- 10.5.6.2. Cabos elétricos de 0,6/1kV constituído por condutor de cobre nu, têmpera mole, classe 5 extra flexível.
- 10.5.6.3. Isolação em composto termofixo HEPR 90 °C e cobertura em composto termoplástico não halogenado.
- 10.5.6.4. Normas: ABNT NBR 13248. ABNT NBR 13570 e ABNT NBR 5410.
- 10.5.6.5. O dimensionamento dos cabos CA deverão seguir os critérios estabelecidos pela norma ABNT NBR 5410 para Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

10.5.7. PASSAGEM DOS CABOS

- 10.5.7.1. Os cabos não deverão ser passados por locais agressivos, úmidos ou expostos a elevadas temperaturas.
- 10.5.7.2. A área designada entre os módulos fotovoltaicos e o inversor, os cabos deverão passar via eletroduto PVC rígido.

10.5.8. ESTRUTURA DE FIXAÇÃO

10.5.8.1. A estrutura de suporte deverá seguir as seguintes especificações gerais:



SUCOL
F1s.:
Ass.:

- As estruturas de suporte deverão estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com ABNT NBR 6123:1988 Versão corrigida 2:2013 e a ambientes de corrosão igual ou maiores que C3, em conformidade com a ISO 9223.
- b) As estruturas de suporte deverão ser feitas de aço galvanizado à fogo/alumínio ou superior e deverão atender ao requisito de duração mínima de 10 anos. Os procedimentos de instalação deverão preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas, grampos intermediários, terminadores e elementos de fixação em geral.
- c) As estruturas do suporte deverão ter espaçamento suficiente para a correta limpeza dos módulos bem como evitar sombreamento recorrente.
- d) O projeto detalhado deverá conter, sem se limitar ao projeto de instalação dos módulos, fabricação e montagem dos suportes, análise estrutural dos elementos existentes comprovando suas resistências e estabilidade, inclusive considerando as ações climáticas (ventos, granizo e outros).
- e) As estruturas/módulos fotovoltaicos deverão ser dispostos de tal maneira que permita o acesso à manutenção de demais equipamentos existentes na unidade.
- f) Todas as estruturas de fixação deverão ser aterradas.

10.5.8.2. Ainda deverá seguir as seguintes especificações para cada lote:

EM TELHADO OU LAJE

- a) Sempre que possível devem ser utilizados furos já existentes nas telhas, deve-se ainda aplicar materiais vedantes, a fim de eliminar quaisquer tipos de infiltração de água no interior da unidade.
- b) Todos os módulos devem estar a uma altura suficiente da cobertura, de modo a permitir uma ventilação/arrefecimento adequada, conforme recomendação do fabricante e ter separação de pelo menos 1 cm entre os módulos adjacentes.
- g) Em relação a laje deve-se colocar o suporte de fixação, em formato triangular com fixação na laje quando exposta ao tempo.
- a) Qualquer dano sobre o telhado ou laje durante a instalação do sistema fotovoltaico será de responsabilidade da empresa contratada.

EM SOLO

 a) A contratada deverá apresentar projeto detalhado da estrutura de fixação em solo com memória de cálculo, diagrama de montagem e ART de projeto e execução.



SUCOL
F1s.:
Ass.:

- As estruturas metálicas poderão ser fixadas ao solo via cravação de estaca ou base de concreto.
- Todos os módulos deverão estar a uma altura suficiente do chão, de modo a permitir uma ventilação adequada, conforme recomendação do fabricante.
- d) A instalação dos módulos deverá levar em conta os limites do local a ser instalado. Portanto serão estabelecidos afastamentos das extremidades conforme indicados no estudo de visibilidade a ser realizado pela contratada e conterão áreas técnicas vazias, que possibilitem a movimentação ou retirada temporária das placas, de modo a possibilitar as possíveis manutenções de qualquer estrutura pertencente a solução.

EM CARPORT

- As estruturas metálicas poderão ser fixadas ao solo via cravação de estaca ou base de concreto sendo baseadas nas normas NBR 8800:2008, NBR 14643 e NBR 6323.
- A altura livre da estrutura, entre o nível de referência do solo e a base da viga metálica principal (pé direito) deve ser de no mínimo de 2,80 metros.
- c) As estruturas de suporte devem conter no mínimo pilares metálicos de apoio. Além disso as vigas metálicas devem estar apoiadas no pilar metálico ou em outra viga metálica.
- d) O plano de instalação dos módulos fotovoltaicos deverá ter inclinação de 10% na direção que possibilite a melhor geração do sistema fotovoltaico.
- e) Serviço completo de instalação com fornecimento do projeto técnico da estrutura metálica com assinatura de responsabilidade técnica - ART.
- f) O CARPORT deverá ter vedação entre os módulos.

10.5.9. SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO DOS SISTEMAS FOTOVOLTAICOS

- 10.5.9.1. O sistema de monitoramento remoto deverá coletar e monitorar os dados de geração dos sistemas fotovoltaicos instalados e de consumo das unidades consumidoras com SFV em uma única plataforma de gestão, ou seja, todos os dados de geração e consumo deverão estar nesta plataforma independente da marca e modelo de inversor instalado.
- 10.5.9.2. O sistema de monitoramento remoto deverá possuir a disponibilidade de acesso via web e aplicativos para tablet e celular.
- 10.5.9.3. O sistema de monitoramento remoto deverá ser composto pelos hardwares datalogger e medidor bidirecional.
- 10.5.9.4. A empresa contratada deverá instalar e testar o funcionamento do sistema de



SUCOL
F1s.:
Ass.:

monitoramento remoto.

10.5.9.5. **DATALOGGER**

- a) O datalogger deve ser universal para integração dos dados de geração, com acesso total as informações coletadas pelo sistema de monitoramento remoto e disponíveis na plataforma de gestão.
- b) O datalogger deverá possuir homologação da Anatel.
- c) O datalogger deverá ter uma autonomia de memória interna de no mínimo 10 dias.
- d) O datalogger deve ser instalado junto ao inversor.
- e) O datalogger deverá possuir conexão Wifi Wireless padrão, entrada para alimentação do hardware e entrada RJ45 para conexão com o inversor.
- f) Os dados a serem armazenados no datalogger local devem ser, no mínimo:
 - I. Corrente CC e CA do inversor.
 - II. Tensão CC e CA por inversor
 - III. Energias gerada.
 - IV. Fator de Potência.
 - V. Temperatura.
 - VI. Registros de alarmes e eventos.

10.5.9.6. MEDIDOR BIDIRECIONAL DE ENERGIA

- a) Cada sistema fotovoltaico instalado deverá possuir por unidade consumidora, um medidor bidirecional posicionado ao lado das cargas da unidade consumidora.
- b) O medidor bidirecional deverá ter uma autonomia de memória interna de 10 dias.
- c) O medidor bidirecional deverá possuir módulo de comunicação Wifi Wireless padrão, entrada RJ45 para conexão com o datalogger.

10.6. **COMISSIONAMENTO**

- 10.6.1. O comissionamento é um processo que compreende a realização de diferentes testes de funcionamento para assegurar que o(s) sistema(s) fotovoltaico(s) foram projetado(s) e instalado(s) de acordo com as necessidades e requisitos operacionais das normas vigentes com aprovação da contratante.
- 10.6.2. O comissionamento ocorrerá após a instalação do(s) sistema(s) fotovoltaico(s) e será realizado pela



SUCOL
F1s.:
Ass.:

proponente conjuntamente	com	os	técnicos	da	Secretaria	Municipal	Extraordinária	de	Assuntos
Estratégicos, Captação de	Recur	sos	e Energia	as S	Sustentáveis	- SECRES	3 .		

- 10.6.3. A empresa contratada ficará responsável pela execução de todos os testes de funcionamento do(s) sistema(s) fotovoltaico(s) a serem realizados durante o comissionamento.
- 10.6.4. Após a realização do comissionamento, a empresa contratada deverá elaborar um relatório de execução contendo: todos os laudos técnicos exigidos, registros fotográficos dos testes realizados e equipamentos instalados, que permitam atestar o funcionamento do(s) sistema(s) fotovoltaico(s) e apresentá-lo à equipe da SECRES para análise e emissão de Parecer Técnico de aprovação dos serviços contratados.
- 10.6.5. Todos os equipamentos necessários para a realização do comissionamento dos sistemas(s) fotovoltaico(s) deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

10.6.6. INSPEÇÃO VISUAL E TERMOGRÁFICA

- 10.6.6.1. Deverá ser realizada inspeção visual das estruturas metálicas, módulos, conectores e quadros.
- 10.6.6.2. Com a utilização de uma câmera termográfica e com o gerador fotovoltaico operando normalmente (conectado à rede), deverá ser observada a temperatura dos módulos fotovoltaicos, registrando a diferença de temperatura entre a célula e a temperatura ambiente.
- 10.6.6.3. Deverá ser realizada também avaliação termográfica dos quadros elétricos.

10.6.7. TESTE DE MÓDULOS INDIVIDUAIS

- 10.6.7.1. Serão testados módulos selecionados aleatoriamente.
- 10.6.7.2. O teste será feito sem desmontar os módulos da estrutura de suporte. Simplesmente serão desconectados do gerador.
- 10.6.7.3. Deverão ser feitos testes relacionados a medição de tensão de circuito aberto e corrente de curto-circuito.
- 10.6.7.4. Em relação aos módulos fotovoltaicos deverá ser traçado a curva I-V com os devidos equipamentos.
- 10.6.7.5. Deverão ser realizados ainda teste de tensão, polaridade e resistência de isolamento de cada string.

10.6.8. **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

10.6.8.1. O princípio do teste consiste em observar as condições durante a operação real do



\$UCOL Fis.:_____

Superintendência de Compras e Licitações EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

sistema medindo a energia efetivamente fornecida à rede elétrica e comparar a energia estimada a ser fornecida pelo sistema.

- 10.6.8.2. O período de registro deverá englobar desde o nascer até o pôr do Sol e os valores de irradiação solar registrados com periodicidade menor que 1 (um) minuto.
- 10.6.8.3. Durante o teste deverá ser evitada qualquer ação que afete o grau de limpeza dos geradores e dos módulos de referência.
- 10.6.8.4. Outros esforços de manutenção podem ser feitos, registrando cuidadosamente os detalhes (causa, tarefa e duração) em um relatório específico para o tempo de duração do teste.
- 10.6.8.5. O sistema de monitoramento remoto deverá ser testado permitindo visualizar os dados coletados na plataforma de gestão.

10.6.9. CARACTERIZAÇÃO DOS INVERSORES

- 10.6.9.1. Consiste em realizar a medição da eficiência do inversor em relação à carga.
- 10.6.9.2. A eficiência do inversor consiste na capacidade de conversão de energia CC em CA. Deverá ser utilizado analisador de energia medindo a tensão CC, a corrente que alimenta a entrada do inversor, a corrente de saída e as três tensões CA de fase.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente Edital, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- 11.2. Será permitido subcontratação dentro da legislação.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação técnica

- 12.2. Na fase de Habilitação, a licitante deverá apresentar os documentos referentes ao registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico competente junto ao CREA, em plena atividade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme art. 59, da Lei n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e art.30,I, da Lei n° 8.666/93.
- 12.3. As licitantes interessadas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, em plena validade, como comprovação de qualificação técnica:
- 12.3.1. Comprovação de CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL mediante a apresentação dos seguintes



SUCOL

Fis.:

Ass.:

Superintendência de Compras e Licitações EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

documentos:

- a) Apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica em nome da proponente, relativo à execução de sistemas de microgeradores/minigeradores fotovoltaicos com potência instalada nominal de no mínimo 15% do quantitativo unitário de cada item, podendo ser aceito o somatório das Certidões.
- 12.3.2. Comprovação de CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Indicação expressa do responsável técnico da proponente e comprovando a inscrição ativa e regular do profissional junto ao CREA.
 - b) Apresentação das Certidões de Acervo Técnico (CAT) em nome do responsável técnico, relativo à execução de sistemas de microgeradores/minigeradores fotovoltaicos com potência instalada nominal de no mínimo 15% do quantitativo de cada item, podendo ser aceito o somatório das Certidões.

13. DAS CONDIÇÕES DE JULGAMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

13.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1.1. Será declarada vencedora a proponente que oferecer o menor preço por lote, observadas as seguintes condições:
 - a) A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis, sob pena de desclassificação sumária da proposta.
 - b) Serão considerados inexequíveis os valores em que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado.

14. DO CRONOGRAMA

- 14.1. Após a emissão da(s) ordem(ns) de serviço(s) a empresa deverá obedecer aos seguintes prazos:
 - a) Em até 15 dias úteis a proponente deverá apresentar a(s) solicitação(ões) de acesso junto concessionária.
 - b) Em até 45 dias úteis após a(s) emissão(ões) de parecer de acesso e relacionamento operacional pela concessionária, a empresa contratada deverá executar a instalação do(s)



SUCOL
F1s.:
Ass.:

- sistema(s) fotovoltaico(s) obedecendo todas as especificações técnicas da(s) solicitação(ões) de acesso.
- c) Em até 2 dias úteis após a(s) instalação(s) do(s) sistema(s) fotovoltaico(s), a empresa contratada deverá realizar o(s) comissionamento(s) em conjunto com a equipe da SECRES, seguido da entrega do(s) relatório(s) de execução. Caso o(s) relatório(s) de execução não sejam aprovados pela contratante a contratada deverá realizar em até 10 dias úteis um novo comissionamento com a entrega de novo(s) relatório(s) de execução para análise e aprovação da equipe da SECRES.
- d) Em até 2 dias úteis após a aprovação do(s) relatório(s) de execução, a proponente deverá realizar a solicitação de vistoria junto a concessionaria.
- e) Em até 2 dias úteis após a entrega do relatório de vistoria por parte da concessionária a proponente deverá solicitar aprovação do ponto de conexão.
- f) Os prazos citados nas letras anteriores podem sofrer alterações a critério da contratante e/ou concessionária a depender das particularidades dos serviços.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. 90% (noventa por cento) do valor total da ordem de serviço após a aprovação do(s) relatório(s) de execução da contratada pela SECRES.
- 15.2. 10% (dez por cento) do valor total da ordem de serviço após aprovação do ponto de conexão pela concessionária.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Cumprir fielmente as observâncias da Lei 8.666/93.
- 16.2. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 16.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto do presente Termo de Referência.
- 16.4. Durante a vigência contratual não poderá haver reajuste de preços, salvo previsão legal.
- 16.5. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 16.6. Executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.
- 16.7. Fornecer uniformes e materiais para seus funcionários, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, nome da proponente, nome do funcionário, data de admissão, número do PIS, horário de trabalho com respectiva função e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC).



SUCOL
Fis.:____

Superintendência de Compras e Licitações EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

- 16.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando a Prefeitura de Palmas isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 16.9. A empresa contratada será responsável pela garantia/assistência técnica de todos os serviços e equipamentos de no mínimo 12 (doze) meses.
- 16.9.1. Os prazos de atendimento da garantia/assistência técnica serão os seguintes:
- 16.9.2. Prazo para início do atendimento no local da instalação: até 2 dias úteis.
- 16.9.3. Prazos para conclusão do atendimento:
 - a) Caso a solução do problema implique na substituição de módulos fotovoltaicos, o prazo será de até 15 dias úteis;
 - b) Caso a solução do problema implique na substituição dos inversores, o prazo será de até 20 dias úteis;
 - c) Caso a solução do problema implique na substituição de cabos expostos ao tempo, o prazo será de até 7 dias úteis;
 - d) Caso a solução do problema esteja relacionada com a instalação do sistema e serviços de engenharia, o prazo será de até 5 dias úteis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A contratada somente poderá usar material diverso daquele definido, depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização deste município, a quem caberá impugnar seu emprego, quando em desacordo com as especificações exigidas.
- 17.2. Todos os materiais e/ou equipamentos incorporados ao serviço deverão ser novos e de qualidade compatível com o respectivo objeto.
- 17.3. Sempre que ocorrer situação de desacordo com o escopo contratado a fiscalização solicitará pronunciamento da contratada, que deverá se manifestar por escrito e promover a correção da situação motivadora da desconformidade.
- 17.4. Qualquer modificação que altere projeto ou discriminação técnica durante a execução do contrato somente serão admitidas com autorização prévia e por escrito da fiscalização, sob pena de aplicação da sanção por descumprimento contratual. Nesta hipótese, a contratada poderá ser obrigada a providenciar, por sua conta, a demolição ou desfazimento dos serviços executados sem autorização.

Os serviços extras (acréscimos) que eventualmente sejam julgados necessários pela fiscalização, bem como as reduções ou modificações no objeto, serão formalizados mediante Termo Aditivo ao Contrato.



PREFEITURA DE PALMAS

Superintendência de Compras e Licitações EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

SUCOL	
F1s.:	_
Ass.:	



SUCOL
Fis.:____

Superintendência de Compras e Licitações EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO II-A - Projeto Básico

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO/MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO CONECTADA À REDE

1. OBJETO

1.1. O projeto básico traz as especificações técnicas dos equipamentos e serviços que compõe o objeto do presente Termo de Referência, a saber: Sistemas de Microgeração/Minigeração de Energia Solar Fotovoltaico Conectado à Rede totalizando 2,5 MW de potência nominal CA — Corrente Alternada da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, em locais a serem definidos entre a contratante e a empresa contratada, compreendendo a aprovação e efetivação destes sistemas junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os bens (equipamentos, materiais, serviços e documentação), a instalação, treinamento e comissionamento.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. As especificações constantes no Projeto de Instalação dos Sistemas de Microgeração/Minigeração de Energia Solar Fotovoltaico com posterior Conexão à Rede nas unidades consumidoras (prédios públicos) da Prefeitura de Palmas será definido **somente após a contratação da empresa vencedora**, em virtude da necessidade da especificação de marca/modelo do módulo fotovoltaico e inversores. Todavia, o Projeto Básico/Termo de Referência contém as descrições técnicas mínimas necessárias a realização do procedimento licitatório obedecendo as normas técnicas de engenharia aplicadas para a correta implantação dos sistemas fotovoltaicos bem como as legislações vigentes e normativas complementares.
- 3. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DOS SISTEMAS DE GERAÇÃO A SEREM FORNECIDOS
- 3.1. PROJETOS DOS SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO/MINIGERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE
- 3.1.1. O sistema de microgeração/minigeração solar fotovoltaico deverá ser instalado e posto em funcionamento seguindo rigorosamente o estabelecido pela Resolução Normativa n° 482/2012 atualizado pela Resolução Normativa n° 687/2015 da ANEEL ou a que estiver em vigor no ato da instalação.
- 3.1.2. A empresa contratada deverá ser responsável pela elaboração do laudo de avaliação estrutural do estacionamento solar, da estrutura de fixação em solo, dos telhados ou laje em que será instalado o sistema



SUCOL
Fis.:_____

Superintendência de Compras e Licitações EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

fotovoltaico, sendo que o parecer com o laudo técnico deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e capacitado para esse tipo de avaliação, com devida anotação de responsabilidade técnica – ART.

- 3.1.3. O projeto arquitetônico do estacionamento solar CARPORT deverá ser aprovado pela Prefeitura de Palmas.
- 3.1.4. As potências nominais dos sistemas fotovoltaicos a serem contratados variam entre 20 kW e 100 kW de saída de inversor para os lotes 01, 02 e 03.
- 3.1.5. Para os sistemas fotovoltaicos serão aceitas perdas globais máximas de 20%. Como perdas globais, entenda-se todos os fatores que acarretam diminuição na energia efetivamente entregue pelo sistema em relação ao valor ideal, ou seja, considerando apenas a potência pico do sistema e os HSP (Horas de Sol Pico) da instalação. Fatores de perdas típicos são: perdas no inversor CC/CA; de sombreamento; coeficientes de temperatura; associação de módulos com diferentes características no painel fotovoltaico (mismatching), entre outros.
- 3.1.6. A empresa contratada deverá desenvolver plantas detalhadas de locação de todos os equipamentos, inclusive cabeamento, caixas de conexão, proteção e componentes do sistema de monitoramento, conforme especificações do produto fornecido pela proponente.
- 3.1.7. Diagramas unifilares/multifilares do sistema fotovoltaico, contendo: conexões elétricas entre módulos fotovoltaicos. conexões elétricas entre módulos fotovoltaicos e inversores; conexões entre inversores e rede elétrica; conexões entre o sistema fotovoltaico e o sistema de monitoramento, conforme especificações do produto fornecido pela proponente.
- 3.1.8. Projeto elétrico com dimensionamento de todos os componentes do sistema fotovoltaico, tais como condutores incluindo memória de cálculo de dimensionamento, sistemas de proteção, sistemas de medição, disjuntores, seccionadores, conforme especificações do produto fornecido pela proponente.
- 3.1.9. A contratada deverá apresentar planilha dos equipamentos e materiais componentes dos sistemas de microgeração/minigeração solar fotovoltaico, informando marca, modelo como referência, especificações técnicas, quantitativos e fornecendo catálogos específicos para os sistemas.

3.2. PARÂMETROS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS DOS SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO/MINIGERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICO CONECTADA À REDE

3.2.1. MÓDULOS FOTOVOLTAICOS

- 3.2.1.1. Todos os módulos utilizados na implantação do sistema solar fotovoltaico deverão ser idênticos, ou seja, mesma característica elétrica, mecânica, dimensionais e marcas.
- 3.2.1.2. Os módulos deverão possuir certificação SELO A INMETRO e IEC 61215.
- 3.2.1.3. Os módulos deverão possuir classe de proteção II segundo a norma IEC 61730.
- 3.2.1.4. Os módulos fotovoltaicos deverão possuir no mínimo 72 células do tipo monocristalino ou policristalino.



SUCOL
Fis.:____

Superintendência de Compras e Licitações EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

- 3.2.1.5. Os módulos deverão possuir potência nominal de no mínimo de 335 Wp em Standard Test Conditions (STC) baseado em condições de laboratório com irradiância de 1000 W/m², AM espectro de massa de ar 1,5 e temperatura de célula de 25°C.
- 3.2.1.6. Os módulos fotovoltaicos não deverão exibir o fenômeno de "ponto quente" na ausência de sombras.
- 3.2.1.7. Todos os módulos deverão possuir no mínimo três diodos de by-pass.
- 3.2.1.8. Os módulos deverão possuir garantia mínima de 20 anos de desempenho (Eficiência de 80%) e 10 anos de garantia do produto (garantia contra defeito de fabricação).
- 3.2.1.9. Os módulos deverão possuir eficiência mínima de 17% e suportar no mínimo 1000 VCC.
- 3.2.1.10. Cada módulo deverá ter uma caixa de conexão IP 67. Os conectores dos módulos não poderão ser retirados ou cortados durante a instalação.

3.2.2. **INVERSORES**

- 3.2.2.1. Todos os inversores deverão ser do tipo conectado à rede e projetados para operarem na frequência de 60 Hz de acordo com a rede da distribuidora local.
- 3.2.2.2. A potência instalada de módulos fotovoltaicos deve ser igual ou superior a potência nominal CA Corrente Alternada de saída de inversores dos sistemas de microgeração/minigeração solar fotovoltaico.
- 3.2.2.3. A relação entre a potência de entrada CC dos módulos fotovoltaicos e a potência nominal CA do inversor deverá ser de no máximo 125%, ou seja, deverá ser admitido uma sobrecarga sobre o inversor de no máximo 25%.
- 3.2.2.4. Os inversores deverão apresentar eficiência máxima de pico superior a 98% e nível de eficiência europeia superior a 98%.
- 3.2.2.5. Deverão ser capazes de operar normalmente à potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de 0°C a 50° C.
- 3.2.2.6. A distorção harmônica total de corrente (THDI) do inversor deverá ser menor que 3,5%.
- 3.2.2.7. A tensão de saída dos inversores deverá ser compatibilizada ao nível nominal de utilização da concessionária de energia local.
- 3.2.2.8. Os inversores com potência nominal até 10 kW devem possuir certificação INMETRO.
- 3.2.2.9. Os inversores com potência nominal superior a 10 kW devem possuir certificação internacional e deverão ser submetidos a equipe de fiscalização da prefeitura para aprovação dos equipamentos.
- 3.2.2.10. Os inversores deverão ser conectados a dispositivos de seccionamento adequados, visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção.
- 3.2.2.11. Os inversores deverão incluir proteção contra reversão de polaridade na entrada c.c., curto-circuito na saída c.a., sobretensão e surtos em ambos os circuitos, c.c. e c.a., proteção contra sobrecorrente na entrada e saída além de proteção contra sobretemperatura.
- 3.2.2.12. Os inversores deverão ter grau de proteção mínimo IP 65. Todavia os inversores deverão estar em local



SUCOL

Fis.:_____

Ass.:_____

Superintendência de Compras e Licitações EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

abrigado protegido de radiação solar direta, chuva e com circulação de ar para evitar sobreaquecimento dos inversores.

- 3.2.2.13. Os inversores deverão permitir monitoramento remoto com e sem fio (via servidor web) e monitoramento local (via armazenamento de dados em pendrive integrado).
- 3.2.2.14. Os inversores deverão possuir garantia mínima de 10 anos.

3.2.3. STRING BOX (CC E CA)

- 3.2.3.1. Os módulos fotovoltaicos deverão ser conectados na string box CC antes de ser conectado ao inversor.
- 3.2.3.2. A string box CC deverá possuir fusíveis, chave seccionadora e DPS Dispositivos de Proteção Contra Surtos CC.
- 3.2.3.3. A saída de cada inversor deverá ser conectada na string box CA antes de ser conectada à rede.
- 3.2.3.4. A string box CA deverá possuir disjuntores termomagnéticos e DPS Dispositivos de Proteção Contra Surtos CA.
- 3.2.3.5. A string box CC e CA deverão ser pelo menos IP 65, em conformidade com as normas pertinentes e deverão ser resistentes à radiação solar direta e chuva.

3.2.4. **ATERRAMENTO**

- 3.2.4.1. Todas as estruturas metálicas dos módulos, inversores, estruturas de fixação e outros deverão ser ligadas a malha de aterramento para garantir a equipotencialidade.
- 3.2.4.2. A malha de aterramento do sistema fotovoltaico poderá ser conectada a malha de aterramento da edificação, para melhor equipotencialização.
- 3.2.4.3. Toda a instalação do sistema fotovoltaico deverá ser realizada em conformidade com a NBR 5419.

3.2.5. **CABOS CC**

- 3.2.5.1. Os cabos CC fazem a interligação dos módulos fotovoltaicos à entrada CC do inversor. Por isso deverão possuir no mínimo as seguintes características:
- 3.2.5.2. Deverão ser cabos unipolares com condutor de cobre estanhado, isolação em HEPR e cobertura de PVC com resistência a UVB, para tensões até 1 kV (1500 Vdc).
- 3.2.5.3. Seção transversal mínima de 6 mm².
- 3.2.5.4. Camada extrudada de cloreto de polivinila PVC (ST2), com características especiais de resistência à chama, resistente ao UVB e livre de chumbo (isento de metais pesados).



\$UCOL

Fis.:_____

Superintendência de Compras e Licitações EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

- 3.2.5.5. Certificados: IEC 60228. ABNT NBR 6251. ABNT NBR 7286. ABNT NBR NM 280. ABNT NBR 16612.
- 3.2.5.6. Os cabos deverão atender requisitos de resistência a radiação ultravioleta e de resistência propagação de chamas conformes as normas UL 2556 e IEC 60332-1.
- 3.2.5.7. Todas as conexões CC deverão ser feitas com conectores tipo MC4.

3.2.6. **CABOS CA**

- 3.2.6.1. Os cabos CA fazem a interligação dos inversores aos quadros elétricos de baixa tensão à rede. Para isso deverão possuir no mínimo as seguintes características:
- 3.2.6.2. Cabos elétricos de 0,6/1kV constituído por condutor de cobre nu, têmpera mole, classe 5 extra flexível.
- 3.2.6.3. Isolação em composto termofixo HEPR 90 °C e cobertura em composto termoplástico não halogenado.
- 3.2.6.4. Normas: ABNT NBR 13248. ABNT NBR 13570 e ABNT NBR 5410.
- 3.2.6.5. O dimensionamento dos cabos CA deverão seguir os critérios estabelecidos pela norma ABNT NBR 5410 para Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

3.2.7. PASSAGEM DOS CABOS

- 3.2.7.1. Os cabos não deverão ser passados por locais agressivos, úmidos ou expostos a elevadas temperaturas.
- 3.2.7.2. A área designada entre os módulos fotovoltaicos e o inversor, os cabos deverão passar via eletroduto PVC rígido.

3.2.8. ESTRUTURA DE FIXAÇÃO

- 3.2.8.1. A estrutura de suporte deverá seguir as seguintes especificações gerais:
- a) As estruturas de suporte deverão estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com ABNT NBR 6123:1988 Versão corrigida 2:2013 e a ambientes de corrosão igual ou maiores que C3, em conformidade com a ISO 9223.
- b) As estruturas de suporte deverão ser feitas de aço galvanizado à fogo/alumínio ou superior e deverão atender ao requisito de duração mínima de 10 anos. Os procedimentos de instalação deverão preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas, grampos intermediários, terminadores e elementos de fixação em geral.
- c) As estruturas do suporte deverão ter espaçamento suficiente para a correta limpeza dos módulos bem como evitar sombreamento recorrente.



SUCOL
Fis.:____

Superintendência de Compras e Licitações EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

- d) O projeto detalhado deverá conter, sem se limitar ao projeto de instalação dos módulos, fabricação e montagem dos suportes, análise estrutural dos elementos existentes comprovando suas resistências e estabilidade, inclusive considerando as ações climáticas (ventos, granizo e outros).
- e) As estruturas/módulos fotovoltaicos deverão ser dispostos de tal maneira que permita o acesso à manutenção de demais equipamentos existentes na unidade.
- f) Todas as estruturas de fixação deverão ser aterradas.
- 3.2.8.2. Ainda deverá seguir as seguintes especificações para cada lote:

EM TELHADO OU LAJE

- a) Sempre que possível devem ser utilizados furos já existentes nas telhas, deve-se ainda aplicar materiais vedantes, a fim de eliminar quaisquer tipos de infiltração de água no interior da unidade.
- b) Todos os módulos devem estar a uma altura suficiente da cobertura, de modo a permitir uma ventilação/arrefecimento adequada, conforme recomendação do fabricante e ter separação de pelo menos 1 cm entre os módulos adjacentes.
- g) Em relação a laje deve-se colocar o suporte de fixação, em formato triangular com fixação na laje quando exposta ao tempo.
- a) Qualquer dano sobre o telhado ou laje durante a instalação do sistema fotovoltaico será de responsabilidade da empresa contratada.

EM SOLO

- a) A contratada deverá apresentar projeto detalhado da estrutura de fixação em solo com memória de cálculo, diagrama de montagem e ART de projeto e execução.
- As estruturas metálicas poderão ser fixadas ao solo via cravação de estaca ou base de concreto.
- c) Todos os módulos deverão estar a uma altura suficiente do chão, de modo a permitir uma ventilação adequada, conforme recomendação do fabricante.
- d) A instalação dos módulos deverá levar em conta os limites do local a ser instalado. Portanto serão estabelecidos afastamentos das extremidades conforme indicados no estudo de visibilidade a ser realizado pela contratada e conterão áreas técnicas vazias, que possibilitem a movimentação ou retirada temporária das placas, de modo a possibilitar as possíveis manutenções de qualquer estrutura pertencente a solução.

EM CARPORT

- a) As estruturas metálicas poderão ser fixadas ao solo via cravação de estaca ou base de concreto sendo baseadas nas normas NBR 8800:2008, NBR 14643 e NBR 6323.
- b) A altura livre da estrutura, entre o nível de referência do solo e a base da viga metálica principal (pé



SUCOL

F1s.:_____

Superintendência de Compras e Licitações EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

direito) deve ser de no mínimo de 2,80 metros.

- c) As estruturas de suporte devem conter no mínimo pilares metálicos de apoio. Além disso as vigas metálicas devem estar apoiadas no pilar metálico ou em outra viga metálica.
- d) O plano de instalação dos módulos fotovoltaicos deverá ter inclinação de 10% na direção que possibilite a melhor geração do sistema fotovoltaico.
- e) Serviço completo de instalação com fornecimento do projeto técnico da estrutura metálica com assinatura de responsabilidade técnica ART.
- f) O CARPORT deverá ter vedação entre os módulos.

3.2.9. SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO DOS SISTEMAS FOTOVOLTAICOS

- 3.2.9.1. O sistema de monitoramento remoto deverá coletar e monitorar os dados de geração dos sistemas fotovoltaicos instalados e de consumo das unidades consumidoras com SFV em uma única plataforma de gestão, ou seja, todos os dados de geração e consumo deverão estar nesta plataforma independente da marca e modelo de inversor instalado.
- 3.2.9.2. O sistema de monitoramento remoto deverá possuir a disponibilidade de acesso via web e aplicativos para tablet e celular.
- 3.2.9.3. O sistema de monitoramento remoto deverá ser composto pelos hardwares datalogger e medidor bidirecional.
- 3.2.9.4. A empresa contratada deverá instalar e testar o funcionamento do sistema de monitoramento remoto.

3.2.9.5. **DATALOGGER**

- a) O datalogger deve ser universal para integração dos dados de geração, com acesso total as informações coletadas pelo sistema de monitoramento remoto e disponíveis na plataforma de gestão.
- b) O datalogger deverá possuir homologação da Anatel.
- c) O datalogger deverá ter uma autonomia de memória interna de no mínimo 10 dias.
- d) O datalogger deve ser instalado junto ao inversor.
- e) O datalogger deverá possuir conexão Wifi Wireless padrão, entrada para alimentação do hardware e entrada RJ45 para conexão com o inversor.
- f) Os dados a serem armazenados no datalogger local devem ser, no mínimo:
- I. Corrente CC e CA do inversor.
- II. Tensão CC e CA por inversor
- III. Energias gerada.
- IV. Fator de Potência.



\$UCOL Fis.:_____

Superintendência de Compras e Licitações EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

- V. Temperatura.
- VI. Registros de alarmes e eventos.

3.2.9.6. MEDIDOR BIDIRECIONAL DE ENERGIA

- a) Cada sistema fotovoltaico instalado deverá possuir por unidade consumidora, um medidor bidirecional posicionado ao lado das cargas da unidade consumidora.
- b) O medidor bidirecional deverá ter uma autonomia de memória interna de 10 dias.
- c) O medidor bidirecional deverá possuir módulo de comunicação Wifi Wireless padrão, entrada RJ45 para conexão com o datalogger.

3.3. COMISSIONAMENTO

- 3.3.1. O comissionamento é um processo que compreende a realização de diferentes testes de funcionamento para assegurar que o(s) sistema(s) fotovoltaico(s) foram projetado(s) e instalado(s) de acordo com as necessidades e requisitos operacionais das normas vigentes com aprovação da contratante.
- 3.3.2. O comissionamento ocorrerá após a instalação do(s) sistema(s) fotovoltaico(s) e será realizado pela proponente conjuntamente com os técnicos da Secretaria Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Projetos e Energias Sustentáveis SECRES.
- 3.3.3. A empresa contratada ficará responsável pela execução de todos os testes de funcionamento do(s) sistema(s) fotovoltaico(s) a serem realizados durante o comissionamento.
- 3.3.4. Após a realização do comissionamento, a empresa contratada deverá elaborar um relatório de execução contendo: todos os laudos técnicos exigidos, registros fotográficos dos testes realizados e equipamentos instalados, que permitam atestar o funcionamento do(s) sistema(s) fotovoltaico(s) e apresentá-lo à equipe da SECRES para análise e emissão de Parecer Técnico de aprovação dos serviços contratados.
- 3.3.5. Todos os equipamentos necessários para a realização do comissionamento dos sistemas(s) fotovoltaico(s) deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

3.3.6. INSPEÇÃO VISUAL E TERMOGRÁFICA

- 3.3.6.1. Deverá ser realizada inspeção visual das estruturas metálicas, módulos, conectores e quadros.
- 3.3.6.2. Com a utilização de uma câmera termográfica e com o gerador fotovoltaico operando normalmente (conectado à rede), deverá ser observada a temperatura dos módulos fotovoltaicos, registrando a diferença de temperatura entre a célula e a temperatura ambiente.
- 3.3.6.3. Deverá ser realizada também avaliação termográfica dos quadros elétricos.



SUCOL
Fis.:_____

Superintendência de Compras e Licitações EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

3.3.7. TESTE DE MÓDULOS INDIVIDUAIS

- 3.3.7.1. Serão testados módulos selecionados aleatoriamente.
- 3.3.7.2. O teste será feito sem desmontar os módulos da estrutura de suporte. Simplesmente serão desconectados do gerador.
- 3.3.7.3. Deverão ser feitos testes relacionados a medição de tensão de circuito aberto e corrente de curto-circuito.
- 3.3.7.4. Em relação aos módulos fotovoltaicos deverá ser tracado a curva I-V com os devidos equipamentos.
- 3.3.7.5. Deverão ser realizados ainda teste de tensão, polaridade e resistência de isolamento de cada string.

3.3.8. **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

- 3.3.8.1. O princípio do teste consiste em observar as condições durante a operação real do sistema medindo a energia efetivamente fornecida à rede elétrica e comparar a energia estimada a ser fornecida pelo sistema.
- 3.3.8.2. O período de registro deverá englobar desde o nascer até o pôr do Sol e os valores de irradiação solar registrados com periodicidade menor que 1 (um) minuto.
- 3.3.8.3. Durante o teste deverá ser evitada qualquer ação que afete o grau de limpeza dos geradores e dos módulos de referência.
- 3.3.8.4. Outros esforços de manutenção podem ser feitos, registrando cuidadosamente os detalhes (causa, tarefa e duração) em um relatório específico para o tempo de duração do teste.
- 3.3.8.5. O sistema de monitoramento remoto deverá ser testado permitindo visualizar os dados coletados na plataforma de gestão.

3.3.9. CARACTERIZAÇÃO DOS INVERSORES

- 3.3.9.1. Consiste em realizar a medição da eficiência do inversor em relação à carga.
- 3.3.9.2. A eficiência do inversor consiste na capacidade de conversão de energia CC em CA. Deverá ser utilizado analisador de energia medindo a tensão CC, a corrente que alimenta a entrada do inversor, a corrente de saída e as três tensões CA de fase.



SUCOL	
F1s.:	_
Ass.:	

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Processo Administrativo: 2019059744 Pregão Eletrônico - SRP nº ___/2019 Ata de Registro de Preços nº ___/2019 Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE PALMAS por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Giovane Neves Costa, inscrito no CPF sob o nº 888.535.601-00 portador da Carteira de Identidade nº 1.808.277 SSP/DF, doravante designado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. ____/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa doravante denominada FORNECEDOR, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Instrumento é a contratação de empresa especializada em implantação de Sistemas de Microgeração/Minigeração de Energia Solar Fotovoltaico conectado à rede, totalizando 2,5 MW de potência nominal CA - Corrente Alternada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1	. F	ornec	edor	regi	strado:

Empresa:

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone:

Representante:

Item:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

EMPRE	SA:		CNPJ:		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para



SUCOL
Fis.:____

Superintendência de Compras e Licitações EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

- 3.2.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;
- 3.2.2. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;
- 3.2.3. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);
- 3.2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;
- 3.2.5. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá fornecer os produtos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;
- 3.2.6. O FORNECEDOR obrigar-se-á a fornecer os produtos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;
- 3.2.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e
- 3.2.8. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº **2019059744**, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS:

- 6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:
- 6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.
- 6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:
- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;
- b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



SUCOL

Fis.:_____

Superintendência de Compras e Licitações EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

- 6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- 6.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.
- 6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga o fornecimento dos produtos, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 7.1.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecer os produtos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.
- 7.1.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.
- 7.1.3. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 7.3. O órgão gerenciador somente autorizará adesão após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 7.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 7.5. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 8.1. Os produtos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão entregues de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.
- 8.2. Os quantitativos das aquisições a serem entregues, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, da quantidade do objeto registrado nesta Ata.
- 8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. O prazo de execução deverá ser de 24 meses a partir da assinatura do contrato, nos prédios públicos de responsabilidade da Prefeitura de Palmas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:



SUCOL
Fis.:____

Superintendência de Compras e Licitações EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

- 10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.
- 10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.
- 10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.
- 10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

- 11.1. Todos os produtos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem defeitos.
- 11.2. A garantia deverá ser conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.
- 11.3. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica, obedecer às normas da ABNT e serem aprovados pelo INMETRO, conforme a natureza do item. O produto deve ser de alta performance, com base em normas técnicas e legislação vigente.
- 11.4. O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

- 12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos produtos efetivamente prestados.
- 12.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- 12.3. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- 12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.
- 12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.
- 12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.
- 12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
- 12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

- 13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:
- 13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;
- 13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;



SUCOL
Fis.:____

Superintendência de Compras e Licitações EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

- 13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;
- 13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;
- 13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- 13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;
- 13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;
- 13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos decorrentes desta Ata;
- 13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;
- 13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:
- 14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;
- 14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja realizado;
- 14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;
- 14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas no fornecimento do produto;
- 14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;
- 14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;
- 14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;
- 14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;
- 14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;
- 14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.
- 15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.



PREFEITURA DE PALMAS Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL

Fis.:

Ass.:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2019 REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei n°. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.
- 16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades previstas no Art. 81 a 85 da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas/TO, de de 2019.

Superintendente	Pregoeiro
	· regeone
Apojo	Fornecedor Registrado
Apoio	Fornecedor Registrado



SUCOL
F1s.:
Ass.:

ANEXO IV - Minuta do Contrato

	ÃO E	CLETR	/2019 2ÔNICO Nº 19059744	/2019			
				CELEBRAM A PI CERTAME		IUNICIPAL DE I	PALMAS E A
PALM. Secreta neste denomi, do CPF/M 10.520/	AS/T aria I ato nado ravar F nº '2002	represented to the control of the denoted to the control of the co	IPJ/MF N°, rdinária de As sentado por FRATANTE, e ominada CON têm entre si,	lar e na melhor form com sede nasuntos Estratégicos,, RG n° a Empresa, in FRATADA, neste ato justo e avençado o pela Lei n° 8.666/1993	Captação de R SSP/ _ nscrita no CNPJ/ representada, por presente, obser	ecursos e Energias , CPF/MF n°_ MF sob o n°_ or, portado rvadas as disposiç	_, por meio da s Sustentáveis, , doravante _, com sede na or do RG n°, ões da Lei n°
Sistema 2,5 MV	as de V de ecida	Micro potênc s no Ed	geração/Minig ia nominal CA	or objeto a contrataç geração de Energia S A - Corrente Alterna cos, conforme especif	Solar Fotovoltai da, conforme co	co conectado à rec ndições, quantidad	de, totalizando
ITEM			ESPECIFIC	AÇÃO DO OBJETO	MARCA	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
112111		QID		114110 20 020210	IVAZIATO I	V Zav Gr (12/11/12)	VERTOILE
especifi do Proc fazem p	icaçõ cesso parte	es técn Admin integra	icas, forma de e histrativo 2019 0 nte e compleme	ocláusula 1.1 obedecentrega e as disposiçõ 059744 do CONTRA' entar deste, no que nã co nº/2019 do CO	es dos document FANTE, e que, i o o contrariarem	os adiante enumera ndependentemente	dos, constantes
				<u> </u>	·		
1.2.2. A	Ata	de Reg	istro de Preços	n°/2019, resultado	o do Pregão Eletr	onico n° _/2019; e	
1.2.3. A de 2019		osta d	e preços e docu	mentos que o acompa	anham, firmada _l	pela CONTRATAD	A em de
o dispo	sto n	o art.	l° e parágrafo	ontrato foi realizada po único e art. 2º parágo rme Edital e Processo	rafo 1º da Lei n'	P. 10.520/2002, sob	

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



SUCO	L
F1s.:	
Ass.:	

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. O prazo de execução deverá ser de 24 meses a partir da assinatura do contrato, nos prédios públicos de responsabilidade da Prefeitura de Palmas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO:

3.1. As condições de recebimento do objeto deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao edital da licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

- 4.1. O CONTRATADO deverá substituir qualquer produto defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do material a ser refeito.
- 4.2. A garantia no que couber, deverá ser conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.
- 4.3. Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: Classificação Orçamentária: Natureza de Despesa: Fonte de Recursos:

- 6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/___ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.
- 6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: _, Agência: nº. _ Conta Corrente: nº __, quando mantidas



SUCOL

Fis.:_____

Superintendência de Compras e Licitações EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.
- 8.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes, montagem, desmontagem, manutenção técnica, transporte de pessoal e material para a montagem, qualquer taxa que por ventura venha ser cobrada para que proceda a montagem, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

8.3. Constituem obrigações da Contratada:

- 8.3.1. Cumprir fielmente as observâncias da Lei 8.666/93.
- 8.3.2. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 8.3.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto do presente Termo de Referência.
- 8.3.4. Durante a vigência contratual não poderá haver reajuste de precos, salvo previsão legal.
- 8.3.5. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 8.3.6. Executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.
- 8.3.7. Fornecer uniformes e materiais para seus funcionários, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, nome da proponente, nome do funcionário, data de admissão, número do PIS, horário de trabalho com respectiva função e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC).
- 8.3.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando a Prefeitura de Palmas isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 8.3.9. A empresa contratada será responsável pela garantia/assistência técnica de todos os serviços e equipamentos de no mínimo 12 (doze) meses.
- 8.3.9.1. Os prazos de atendimento da garantia/assistência técnica serão os seguintes:
- 8.3.9.2. Prazo para início do atendimento no local da instalação: até 2 dias úteis.



SUCOL

Fis.:_____

Superintendência de Compras e Licitações EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

- 8.3.9.3. Prazos para conclusão do atendimento:
- a) Caso a solução do problema implique na substituição de módulos fotovoltaicos, o prazo será de até 15 dias úteis:
- b) Caso a solução do problema implique na substituição dos inversores, o prazo será de até 20 dias úteis;
- c) Caso a solução do problema implique na substituição de cabos expostos ao tempo, o prazo será de até 7 dias úteis:
- d) Caso a solução do problema esteja relacionada com a instalação do sistema e serviços de engenharia, o prazo será de até 5 dias úteis.

8.4. Constituem obrigações da Contratante:

- 8.4.1. Exercer a fiscalização e supervisão dos produtos, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar entregar ou substituir qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 8.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para entrega dos produtos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.4.3. Efetuar o respectivo pagamento devido pelo fornecimento do produto, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.
- 8.4.4. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.4.5. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.
- 8.4.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado ao fornecimento contratado.
- 8.4.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.
- 8.4.8. O agente da administração designado para recebimento do objeto contratado deverá, por ocasião do recebimento, verificar o cumprimento das características e especificações constantes neste Edital, Termo de Referência pertinente, com relação ao produto que estará sendo entregue pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderá ser aplicada às seguintes penalidades:
- 9.1.1. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.
- 9.1.2. MULTA: É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:
- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.
- 9.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
- 9.1.4. SUSPENSÃO: Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias:



SUCOL	
F1s.:	
Ass.:	

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.1.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se em receber a nota de empenho ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 9.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.
- 9.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 9.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 9.5. Quando o proponente não retirar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 9.4 "b" e à penalidade do item 9.4 "e" ou 9.4 "f", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 9.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 9.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal n. 1.156/2002.
- 9.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 9.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 9.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.12. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.



SUCOL
Fis.:_____

Superintendência de Compras e Licitações EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO:

- 10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:
- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 2019059744.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

- 13.1 O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência até 31/12, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- 13.2 O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas/TO,	de	de 2019
i aimas/i O.	uc	uc 2019

CONTRATANTE:

CONTRATADO:



SUCOL
F1s.:
Ass.:

MODELO "A"

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO,de	019.	
Objeto Licitado: (descrição do objeto)		
Declaramos, sob as penalidades leg técnica, conforme item 3.1 do Edital, está(ão Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:		resentado(s) para fins de qualificação o) participar, como Responsável(eis)
Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU
Declaramos estar cientes que a profissional(is) indicado(s), desde que possuam	• •	itir e aprovar a substituição do(s) perior, devidamente comprovada.
Nome e Assinatur	ra do Responsável Legal da Em	npresa



SUCOL

Superintendência de Compras e Licitações EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

MODELO "B" TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO

Ref.: Edital de Pregão Ele	etrônico nº	/2019			
Autorizo a empresa, objeto da licitação em refe	, a incluir meu no	me na equipe téo	cnica que se resp	onsabilizará p	s trabalhos
a ser contratada.					
,	de	de 2019			

(Assinatura)